



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 16 de setembro de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 400 BALAÚSTRES DE CONCRETO C/FERRAGEM DE 68CM.**, conforme especificado na respectiva Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021 e alterada pelas Portarias nº 030/2021 e 046/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação das propostas apresentadas pelas firmas: Inova Bloco Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.556.651/0001-30, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Samuel Silva de Moura Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 38.149.368/0001-99, no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); e, Luciano Moraes Silveira Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 35.456.613/0001-12, no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Salienta-se que esta Comissão utilizou-se destas cotações de preço para compor o preço de mercado para a respectiva aquisição. Após análise das propostas, chegou-se à conclusão que ambas atendiam o objeto aqui pretendido, no entanto, decidiu-se pela proposta comercial da empresa Inova Bloco Ltda. - ME, por esta ter apresentado o menor preço. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de Declaração de que não Emprega Menor. Registra-se que a empresa em questão apresentou seu Contrato Social e Alteração Contratual, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa. Observa-se que a referida aquisição tem por base atender a necessidade do Município quanto à melhoria da Infraestrutura Urbana do Município, mais precisamente neste caso do Distrito de São Domingos, gerando inclusive mais segurança aos munícipes que transitam na Rua Franklin Francisco da Silva, visto que os balaústres a serem adquiridos visam exercer a função de guarda corpo, evitando acidentes no citado logradouro. Acresce, ainda, que a presente contratação, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa Inova Bloco Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.556.651/0001-30, com sede na Estrada Carmo x Cantagalo, nº 1800, RJ 160, Km. 01, 1º Distrito, na Cidade do Carmo – RJ, em razão de ser a melhor proposta apresentada, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal

*Márcio Sáro Rocha
Carolina Costa Pires*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 16 de setembro de 2021.

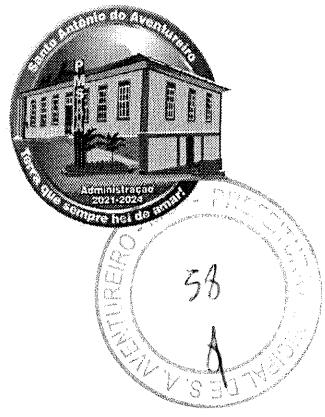
Mateus Silva Rocha
MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

Carolina Costa Pires
CAROLINA COSTA PIRES
Membro da Comissão

Carla de Matos
CARLA DE MATOS
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Exmo. Sr. Prefeito

Nós, infraassinados, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme nomeação efetivada através da Portaria nº 012/2021 e alterada pelas Portarias nº 030/2021 e 046/2021, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, considerando o parecer jurídico emitido pelo Dr. Rodrigo da Costa Bittencourt e reunião desta Comissão ocorrida a pouco, deliberamos, unanimemente, favoráveis à dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE 400 BALAÚSTRES DE CONCRETO C/FERRAGEM DE 68CM**, conforme descrito na ata de reunião desta Comissão e no parecer jurídico mencionados acima, por seus próprios fundamentos, motivo pelo qual, formalizamos esta decisão para a devida ciência e providênciade V. Exa.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 16 de setembro de 2021.

Mateus Silva Rocha
MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

Carolina Costa Pires
CAROLINA COSTA PIRES
Membro da Comissão

Carla de Matos
CARLA DE MATOS
Membro da Comissão

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0083/2021

Data: 16/09/2021 **Tipo Processo:** SC - Solicitação Comum

Responsável pelo Julgamento: MATEUS SILVA ROCHA

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 400 BALAÚSTRE DE CONCRETO C/FERRAGEM DE 68CM.

Nº Modalidade: 0036/2021

Tipos Modalidade: 1 - Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4037	Balaústre de concreto c/ferragem de 68 cm	UN	400,0000	15,0000	6.000,00
				Total ==>		6.000,00

Fornecedores

INOVA BLOCO LTDA ME

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	4037	Balaústre de concreto c/ferragem de 68 cm	UN	400,0000	15,0000	6.000,00
				Total ==>		6.000,00

CG

EB

